

a segurança dos participantes, no mínimo, durante o período em que decorrem as atividades:

- a) Um coordenador;
- b) Um monitor para cada 6 participantes, nos casos em que a idade seja inferior a 10 anos.
- c) Um monitor para cada 10 participantes, nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 e aos 14 anos;

2 — O pessoal técnico deve estar devidamente preparado e habilitado para o exercício das funções a desempenhar.

3 — Compete à Câmara Municipal nomear os elementos que constituem a equipa técnica, de entre pessoas com idoneidade e habilitados para o desempenho das funções.

Artigo 16.º

Deveres do coordenador

1 — O coordenador é o responsável pelo funcionamento do programa de férias, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

2 — São deveres do coordenador:

- a) Elaborar e operacionalizar o cronograma de atividades, assim como, acompanhar a sua execução;
- b) Coordenar a ação do corpo técnico;
- c) Assegurar que o campo de férias desportivas cumpra os requisitos da legislação em vigor, assim como do presente regulamento, e do projeto pedagógico e de animação;
- d) Zelar pela correta utilização dos equipamentos e instalações;
- e) Manter disponível e garantir o acesso da ASAE à informação referida no n.º 1 do artigo 17.º do Decretos-lei n.º 32/2011, de 7 de março;
- f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 17.º

Deveres dos monitores

1 — Compete aos monitores acompanhar os participantes durante a execução das atividades do campo de férias de acordo com o previsto no cronograma de atividades.

2 — São deveres dos monitores, nomeadamente:

- a) Coadjuvar o coordenador das atividades do campo de férias e executar as suas instruções;
- b) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como, zelar pela manutenção dessas condições.

Artigo 18.º

Direitos da equipa técnica

À equipa técnica constituída por um coordenador e monitores deve ser proporcionado:

- a) Exercer o seu trabalho em condições de higiene e segurança;
- b) Seguro de acidentes pessoais;
- c) Informação e esclarecimento sobre o presente regulamento;
- d) Ser tratada com respeito por todos os intervenientes no campo de férias;
- e) Ter a seu cargo, apenas, o número de participantes estabelecidos por lei;
- f) Ter conhecimento prévio do cronograma de atividades, bem como, da natureza e duração das funções a desempenhar;
- g) Ter acesso a ações de formação e sensibilização, tendo em vista o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 19.º

Transportes

A Câmara Municipal de Pinhel, assegurará a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exijam, de acordo com a legislação em vigor no âmbito do transporte coletivo de crianças.

Artigo 20.º

Registo Audiovisual

1 — A Câmara Municipal recolherá, ao longo das atividades imagens (fotos, vídeos) que utilizará nos seus meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes.

2 — A Câmara Municipal reserva-se o direito dessa recolha e utilização, não a cedendo a terceiros.

3 — Se o encarregado de educação/representante legal não autorizar a utilização de imagens onde apareça o seu educando, deverá manifestar tal vontade junto da entidade organizadora.

Artigo 21.º

Desistências

1 — O participante ou o seu encarregado de educação/representante legal, podem desistir da inscrição no programa de férias, comunicando essa intenção à organização do mesmo, por escrito, nas seguintes condições:

a) Para as comunicações desistências chegadas antes do fim do prazo de inscrições é devolvido o valor total da inscrição;

b) Para as comunicações de desistência após o final do prazo das inscrições ou a não comparência da atividade, não há lugar a qualquer reembolso.

Artigo 22.º

Livro de reclamações

Estará disponível o livro de reclamações que será facultado a quem o solicitar.

Artigo 23.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março e restante legislação aplicável.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

ANEXO

Tarifário

Semanal, (2.ª a 6.ª feira, com almoço e seguro incluído) — 20,00 €
 Quinzenal, (2.ª a 6.ª feira, com almoço e seguro incluído) — 35,00 €
 209445795

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 4019/2016

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, torno publico que, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35 da Lei 75/2013 de 15 de setembro, e na sequência do respetivo procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional — Área de Som e Luz — Auditório Municipal, previsto no Mapa de Pessoal para 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início dia 01 de março de 2016, com o trabalhador Bruno Miguel dos Santos.

O trabalhador foi posicionado na posição 1, nível 1 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração de 530,00 Euros.

2 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

309423081

Aviso n.º 4020/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se

público que, na sequência do meu despacho datado de 25 de fevereiro de 2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Sabugal:

Referência A — 1 Posto de trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior para a Área de Animação Sócio Cultural;

Referência B — 1 Posto de trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior para a Área de História;

Referência C — 1 Posto de trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior para a Área de Antropologia;

Referência D — 1 Posto de trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior para a Área de Conservação e Restauro;

Referência E — 6 Postos de trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior para a Área de Desporto.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Sabugal.

3 — Prazo da reserva de recrutamento: os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Âmbito do recrutamento: em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, o recrutamento restringe-se aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou equiparado nos termos do n.º 13 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aditado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

4.1 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos concursais.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio órgão e conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC). Sendo que, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o previsto e regulamentado nos termos e condições previstos na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Concretamente entre outras: Elaboração de planos anuais de atividades e respetiva orçamentação, nomeadamente nos domínios da formação, de novos públicos e no apoio à criação artística, bem como implementação, acompanhamento, avaliação e proposta de regulação das diferentes atividades nesses domínios; Análise e prestação de informação técnica a solicitações dos diferentes agentes culturais tendo em vista o apoio regular ou excecional do município às respetivas atividades; Acompanhamento de estudos e consultadoria relativos às atividades culturais do município; Planeamento e organização de atividades de animação cultural/desportiva para diversos públicos.

Referência B — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsa-

bilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Concretamente entre outras: Definir e executar as grandes linhas programáticas de atuação para estudo, inventário, conservação, valorização e divulgação do acervo do Museu Municipal, núcleos museológicos e sobre a história e património locais; Preparação e coordenação de serviços educativos para as visitas guiadas ao Museu, núcleos museológicos e sobre a história e património locais; Inventariação e documentação de coleções museológicas e organização de reservas museológicas; Preparação, organização e divulgação de colóquios, exposições e publicações no âmbito do Museu Municipal, história regional e local e outros, dinamizando a sala de exposições temporárias. Investigação e estudo da história regional e local. Organização, conservação e estudo de fundos documentais.

Referência C — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Concretamente entre outras: Realizar estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do município na área do turismo; Recolher, tratar e difundir toda a informação turística necessária ao serviço em que está integrado; Planear, organizar e controlar ações de promoção turística e visitas guiadas; Estudo e pesquisa sobre a etnografia da região, procedendo aos respetivos levantamentos de cariz etnográfico; Conceção e execução de textos de cariz antropológico e de divulgação do património da região; Emissão de pareceres sobre questões e temáticas ligadas a aspetos de defesa, salvaguarda e divulgação do património cultural da região; Emissão de pareceres sobre questões e temáticas ligadas a aspetos de defesa, salvaguarda e divulgação do património cultural da região; Apoio museológico a grupos e associações detentores de coleções etnográficas.

Referência D — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Concretamente entre outras: Cumprir as funções inerentes à atividade de preservação e conservação do património existente no âmbito do Museu Municipal e outros núcleos museológicos, bem como de diverso património arqueológico, artístico e documental e ou outro que lhe venha a ser solicitado; Proceder à análise do estado de degradação das peças arqueológicas, artísticas e documentais, diagnosticando as suas causas, realizando exames técnicos de avaliação do estado de conservação desse património e propor medidas de salvaguarda e o tipo de intervenção adequada; Elaborar, em articulação com as respetivas direções regionais de cultura, planos, programas e projetos para a execução de intervenções de conservação, recuperação, restauro e valorização patrimonial, bem como proceder ao respetivo acompanhamento técnico; Realizar e documentar as intervenções adequadas; Estudar e executar o acondicionamento dos materiais em arquivo no museu, no gabinete de arqueologia e outro que lhe seja solicitado; Elaborar relatórios técnicos diversos e possuir capacidade para ensaiar novos métodos, produtos e soluções de conservação e arquivo dos espólios de valor; Promover a constante manutenção e exploração do equipamento de laboratório; Dinamizar a orientação técnica de outro pessoal de conservação e restauro; Responsabilizar-se pela avaliação e o acompanhamento da deslocação de bens culturais, garantindo a sua circulação em segurança; Assegurar a implementação e monitorização do plano de preservação e conservação preventiva e curativa do património municipal já referido; Propor e organizar, através de publicações ou ações formativas, ações de sensibilização e divulgação das técnicas de conservação e restauro patrimonial.

Referência E — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade

autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Concretamente entre outras: Planeia, elabora, organiza, controla e orienta ações desportivas nas várias modalidades e para os diversos públicos; Concebe e desenvolve projetos de desenvolvimento desportivo, garantindo ainda a gestão dos materiais desportivos; Planeia e desenvolve formação desportiva a clubes e autarquias; Desenvolve ainda projetos e ações ao nível da intervenção nas coletividades, de acordo com projeto de desenvolvimento desportivo; Concebe e implementa planos de segurança dos equipamentos desportivos transmitindo-os aos utilizadores.

7 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo dos procedimentos concursais, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da LOE/2015.

Para todos os procedimentos concursais do presente aviso a posição remuneratória de referência é a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 15 da Tabela Remuneratória — 1 201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

8 — Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: para todos os procedimentos concursais do presente aviso, o nível habilitacional exigido é a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta, por se tratarem de carreiras com grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2012, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas). Não é possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

8.3 — Procedimento concursal com referência A (Área de Animação Sócio Cultural): a titularidade desse grau académico ou nível de qualificação será certificado pelas entidades competentes para a Licenciatura em Animação Sociocultural. Para além da habilitação académica acima referida, os candidatos deverão possuir os requisitos constantes no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto (TPTEF — Título Profissional de Técnico de Exercício Físico).

8.4 — Procedimento concursal com referência B (Área de História): a titularidade desse grau académico ou nível de qualificação será certificado pelas entidades competentes para as Licenciaturas na área de História.

8.5 — Procedimento concursal com referência C (Área de Antropologia): a titularidade desse grau académico ou nível de qualificação será certificado pelas entidades competentes para as Licenciaturas na área de Antropologia.

8.6 — Procedimento concursal com referência D (Área de Conservação e Restauro): a titularidade desse grau académico ou nível de qualificação será certificado pelas entidades competentes para as Licenciaturas na área de Conservação e Restauro.

8.7 — Procedimento concursal com Referência E (Área de Desporto) a titularidade desse grau académico ou nível de qualificação será certificado pelas entidades competentes para as Licenciaturas na área de desporto, nomeadamente licenciatura em educação física, educação física e desporto, ciências do desporto/ensino básico, variante educação física. Para além da habilitação académica acima referida, os candidatos deverão possuir cumulativamente, sob pena de exclusão, os requisitos constantes no artigo 28.º da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, e os referidos no artigo 8.º da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro (nadador-salvador).

9 — Prazo, Forma, Local e Endereço postal para a apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — Forma, local e endereço postal: A apresentação das candidaturas é efetuada em suporte de papel e deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, onde deverão constar os elementos do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de

abril, disponível no Balcão online/Procedimentos Concurais/Concursos de Pessoal/Formulários e Regras de Procedimento, no *site* oficial da Autarquia em www.cm-sabugal.pt, entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, ou enviadas pelo correio, com indicação do procedimento concursal, com aviso de receção para Câmara Municipal de Sabugal, Praça da República 6324-007 Sabugal.

Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.

9.3 — Documentos exigidos para a admissão: as candidaturas deverão ser sempre acompanhadas, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, documentos comprovativos da formação e da experiência profissional, fotocópia do Bilhete de Identidade, cartão de contribuinte ou cartão de cidadão e *curriculum vitae*, atualizado, datado e assinado. Os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a descrição do lugar ocupado no mapa de pessoal do respetivo serviço e as avaliações de desempenho obtidas.

9.4 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar as candidaturas e anteriormente elencados determinará a exclusão do procedimento concursal.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção aplicados a todos os procedimentos concursais referidos no ponto 1: os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão os seguintes:

10.1 — Os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade que se encontra descrita no ponto 6 do presente aviso, exceto se optarem, por escrito, pelos métodos de seleção adiante previstos (Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção), nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção consistirão em Avaliação Curricular (AC), como método de seleção obrigatório e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção facultativo, valorado de 0 a 20 valores, com as seguintes ponderações:

Procedimento concursal Referência A (Área de Animação Sócio Cultural):

- Avaliação Curricular — 55 %
- Entrevista Profissional de Seleção — 45 %

Procedimento concursal Referência B (Área de História):

- Avaliação Curricular — 60 %
- Entrevista Profissional de Seleção — 40 %

Procedimento concursal Referência C (Área de Antropologia):

- Avaliação Curricular — 60 %
- Entrevista Profissional de Seleção — 40 %

Procedimento concursal Referência D (Área de Conservação e Restauro):

- Avaliação Curricular — 60 %
- Entrevista Profissional de Seleção — 40 %

Procedimento concursal Referência E (Área de Desporto):

- Avaliação Curricular — 55 %
- Entrevista Profissional de Seleção — 45 %

10.2 — A Ordenação Final (OF) será expressa pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

Procedimento concursal Referência A (Área de Animação Sócio Cultural):

$$OF = AC (55 \%) + EPS (45 \%)$$

Procedimento concursal Referência B (Área de História):

$$OF = AC (60 \%) + EPS (40 \%)$$

Procedimento concursal Referência C (Área de Antropologia):

$$OF = AC (60 \%) + EPS (40 \%)$$

Procedimento concursal Referência D (Área de Conservação e Restauro):

$$OF = AC (60 \%) + EPS (40 \%)$$

Procedimento concursal Referência E (Área de Desporto):

$$OF = AC (55 \%) + EPS (45 \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10.3 — A Avaliação Curricular será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho adquirida. Na ponderação da Avaliação Curricular adotou-se a seguinte fórmula:

Procedimento concursal Referência A (Área de Animação Sócio Cultural):

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

Procedimento concursal Referência B (Área de História):

$$AC = 0,30 HL + 0,40 FP + 0,30 EP$$

Procedimento concursal Referência C (Área de Antropologia):

$$AC = 0,30 HL + 0,40 FP + 0,30 EP$$

Procedimento concursal Referência D (Área de Conservação e Restauro):

$$AC = 0,30 HL + 0,40 FP + 0,30 EP$$

Procedimento concursal Referência E (Área de Desporto):

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HL = habilitação literária, certificada pela entidade competente;

FP = formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessária ao exercício da função em causa;

EP = experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

AD = avaliação desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as respetivas adaptações e alterações.

10.4 — A entrevista profissional de seleção, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores), e serão tidos em conta os seguintes fatores de apreciação:

a) Motivação;

b) Capacidade de Comunicação;

c) Sentido de Organização;

d) Integração no Meio Socioprofissional;

e) Sentido Crítico.

E será aplicada a seguinte fórmula — $EPS = (a + b + c + d + e)/5$

10.5 — A Ordenação Final (OF) será expressa pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

Procedimento concursal Referência A (Área de Animação Sócio Cultural):

$$OF = PC (55 \%) + EPS (45 \%)$$

Procedimento concursal Referência B (Área de História):

$$OF = PC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

Procedimento concursal Referência C (Área de Antropologia):

$$OF = PC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

Procedimento concursal Referência D (Área de Conservação e Restauro):

$$OF = PC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

Procedimento concursal Referência E (Área de Desporto):

$$OF = PC (55 \%) + EPS (45 \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10.6 — Os métodos de seleção a aplicar aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, que não estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa ou trabalhadores equiparados nos termos do n.º 13 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 21 de agosto, aditado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e, bem assim, dos referidos no ponto 10.1 que antecede que optem pela sua utilização, são os que de seguida se indicam: Prova de Conhecimentos (PC) como método de seleção obrigatório e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção facultativo.

10.7 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o disposto no artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação.

No procedimento concursal Referência A (Área de Animação Sócio Cultural), a prova será escrita, de natureza teórica, de realização individual, avaliada de 1 a 20 valores considerando-se a sua valoração até às centésimas, terá a duração de uma hora e trinta minutos, com tolerância de trinta minutos, é permitida a consulta aos diplomas legais desde que não estejam anotados. A prova incidirá sobre os seguintes diplomas legais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e respetivas alterações — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Carta dos Equipamentos Desportivos do Concelho do Sabugal;

Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto — que aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*);

Código Deontológico do Animador Sociocultural, aprovado pela Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sócio Cultural (APDASC);

Estatuto do animador sociocultural.

No procedimento concursal Referência B (Área de História), a prova será escrita, de natureza teórica, de realização individual, avaliada de 1 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, terá a duração de 1 hora e trinta minutos, é permitida a consulta aos diplomas legais. A prova incidirá sobre os seguintes diplomas legais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais,

estabelece o regime jurídico da transferência das competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — que aprova o Código do Trabalho;

Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto — Lei Quadro dos Museus Portugueses;

Lei n.º 13/85, de 6 de julho — Lei do Património Cultural Português;

Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho — estabelece o Regime Jurídico da Salvaguarda do Património Cultural Imaterial;

Despacho n.º 14490/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 4 de dezembro — Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo Júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

No procedimento concursal Referência C (Área de Antropologia), a prova será escrita, de natureza teórica, de realização individual, avaliada de 1 a 20 valores considerando-se a sua valoração até às centésimas, terá a duração de 1 hora e trinta minutos, é permitida a consulta aos diplomas legais. A prova incidirá sobre os seguintes diplomas legais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência das competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — que aprova o Código do Trabalho;

Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto — Lei Quadro dos Museus Portugueses;

Lei n.º 13/85, de 6 de julho — Lei do Património Cultural Português;

Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho — estabelece o Regime Jurídico da Salvaguarda do Património Cultural Imaterial;

Despacho n.º 14490/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 4 de dezembro — Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo Júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

No procedimento concursal Referência D (Área de Conservação e Restauro), a prova será escrita, de natureza teórica, de realização individual, avaliada de 1 a 20 valores considerando-se a sua valoração até às centésimas, terá a duração de 1 hora e trinta minutos, é permitida a consulta aos diplomas legais. A prova incidirá sobre os seguintes diplomas legais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência das competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — que aprova o Código do Trabalho;

Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto — Lei Quadro dos Museus Portugueses;

Lei n.º 13/85, de 6 de julho — Lei do Património Cultural Português;

Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho — estabelece o Regime Jurídico da Salvaguarda do Património Cultural Imaterial;

Despacho n.º 14490/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 4 de dezembro — Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo Júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

No procedimento concursal Referência E (Área de Desporto), a prova será escrita, de natureza teórica, de realização individual, avaliada de 1 a 20 valores considerando-se a sua valoração até às centésimas, terá a duração de 1 hora e trinta minutos com tolerância de trinta minutos, é permitida a consulta aos diplomas legais, desde que sejam anotados. A prova incidirá sobre os seguintes diplomas legais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência das competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e respetivas alterações — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto — Aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional;

Carta dos Equipamentos Desportivos do Concelho do Sabugal;

Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto — Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto;

Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto — Aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*).

10.8 — Todos os candidatos serão também avaliados pelo seguinte método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de acordo com o previsto no ponto 10.4 que antecede.

10.9 — A Ordenação Final (OF) será expressa pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

Procedimento concursal Referência A (Área de Animação Sócio Cultural):

$$OF = AC (55 \%) + EPS (45 \%)$$

Procedimento concursal Referência B (Área de História):

$$OF = AC (60 \%) + EPS (40 \%)$$

Procedimento concursal Referência C (Área de Antropologia):

$$OF = AC (60 \%) + EPS (40 \%)$$

Procedimento concursal Referência D (Área de Conservação e Restauro):

$$OF = AC (60 \%) + EPS (40 \%)$$

Procedimento concursal Referência E (Área de Desporto):

$$OF = AC (55 \%) + EPS (45 \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a utilização dos métodos de seleção será feita de forma faseada.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do município e em local visível e público da entidade empregadora.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Composição do júri:

Procedimento concursal Referência A:

Presidente do Júri — Ana Maria Tomé Morgado Pires, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social;

1.º Vogal Efetivo — Matilde Nabais Cardoso, Técnica Superior, Área de Ciências da Comunicação;

2.º Vogal Efetivo — Susana Catarina Martins Rodrigues, Técnica Superior, Área de Relações Internacionais;

1.º Vogal Suplente — Nuno Filipe Gomes Rito Soares, Técnico Superior, Área de Turismo;

2.º Vogal Suplente — Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior, Área de Recursos Humanos.

Procedimento concursal Referência B:

Presidente do Júri — Maria da Glória da Silva Quinaz, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;

1.º Vogal Efetivo — Marcos Daniel Osório da Silva, Técnico Superior, Área de Arqueologia;

2.º Vogal Efetivo — Susana Catarina Martins Rodrigues, Técnica Superior, Área de Relações Internacionais;

1.º Vogal Suplente — Paulo Jorge Lages Pernadas, Técnico Superior, Área de Arqueologia;

2.º Vogal Suplente — Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior, Área de Recursos Humanos.

Procedimento concursal Referência C:

Presidente do Júri — Maria da Glória da Silva Quinaz, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;

1.º Vogal Efetivo — Marcos Daniel Osório da Silva, Técnico Superior, Área de Arqueologia;

2.º Vogal Efetivo — Susana Catarina Martins Rodrigues, Técnica Superior, Área de Relações Internacionais;

1.º Vogal Suplente — Paulo Jorge Lages Pernadas, Técnico Superior, Área de Arqueologia;

2.º Vogal Suplente — Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior, Área de Recursos Humanos.

Procedimento concursal Referência D:

Presidente do Júri — Maria da Glória da Silva Quinaz, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;

1.º Vogal Efetivo — Marcos Daniel Osório da Silva, Técnico Superior, Área de Arqueologia;

2.º Vogal Efetivo — Susana Catarina Martins Rodrigues, Técnica Superior, Área de Relações Internacionais;

1.º Vogal Suplente — Paulo Jorge Lages Pernadas, Técnico Superior, Área de Arqueologia;

2.º Vogal Suplente — Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior, Área de Recursos Humanos.

Procedimento concursal Referência E:

Presidente do Júri — Ana Maria Tomé Morgado Pires, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social;

1.º Vogal Efetivo — Matilde Nabais Cardoso, Técnica Superior, Área de Ciências da Comunicação;

2.º Vogal Efetivo — Susana Catarina Martins Rodrigues, Técnica Superior, Área de Relações Internacionais;

1.º Vogal Suplente — Nuno Filipe Gomes Rito Soares, Técnico Superior, Área de Turismo;

2.º Vogal Suplente — Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior, Área de Recursos Humanos.

21 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Sabugal, no seguinte endereço: <http://www.cm-sabugal.pt> e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António dos Santos Robalo*.

309419923

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 4021/2016

Processo n.º 546/2015/URB, em nome de Manuel Joaquim Fernandes

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 17 do alvará de loteamento n.º 390/84, emitido em 1984/07/02, o qual consiste na diminuição do número de fogos (1 fogo), aumento da área de implantação (1,5 m²), diminuição da área de habitação coletiva (16,20 m²), diminuição da área de serviços (2,20 m²) e aumento da área de anexos (3,70 m²).

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 107/19851223 e omissis na matriz rústica — Santa Maria da Feira, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República*, no jornal nacional e no Portal do Município em www.com-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o (s) interessado (s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2016/03/16. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira*.

209445381

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 4022/2016

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul-Nascente da Cidade de Sines

Filipa Faria, Vereadora com competências delegadas da Câmara Municipal de Sines, nos termos Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública de 3 de março de 2016, deliberou iniciar o processo de